



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de novembro de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 horas dia 18/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A) OFICIAL: JOSIAS SOARES LOPES

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0018/2025, ou por meio eletrônico: licitacao@aguaboa.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Josias Soares Lopes, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designados respectivamente pelas Portaria nº **004/2025 (Pregoeiros)** e **005/2025 (Agente de Contratação, Membros da Equipe de Contratação e Membros da Equipe de Apoio)**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, através do endereço eletrônico www.aquaboa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

atuentes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Água Boa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2- Marca do produto (quando for o caso)

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no TERMO DE REFERENCIA, para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as constantes no Termo de Referência.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

9.13 – O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º **017/2023**

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA e CATÁLOGOS

10.13.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS e CATÁLOGOS (Apenas para a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar):

10.13.2. A administração pública se reserva ao direito de solicitar formalmente a apresentação de amostras, e catálogos, que será exigido dos licitantes provisoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no local e prazo indicado no edital.

10.13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos catálogos, e dispor na embalagem de informações quanto às suas informações e características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo (quando couber);

10.13.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as amostras e catálogos, impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

10.13.5. As amostras e catálogos serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº006/2025, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no termo de referência, considerando, ainda, a qualidade e uso a que se destinam, que deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação realizada na sessão pública;

10.13.6. Ao término da avaliação das AMOSTRAS, a Comissão deverá emitir Parecer técnico, com vistas a confirmar a compatibilidade dos itens com as identificações e especificações constantes no Termo de Referência;

10.13.7. As amostras e catálogos deverão ser entregues, à Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo determinado neste instrumento, de acordo com a programação realizada entre a unidade interessada e a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

10.13.8. Na hipótese de reprovação ou não apresentação das amostras, a Administração procederá à CONVOCAÇÃO das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro (a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do(a) Pregoeiro(a) os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 – Deverá, contudo, o licitante vencedor encaminhar por e-mail licitação@aguaboa.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo ANEXO II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 – O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h e e-mail: licitação@aguaboa.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.senhoradoporto.mg.gov.br.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

Água Boa, MG, 05 de novembro de 2025.

JOSIAS SOARES LOPES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de decoração natalina destinados à decoração e ornamentação de espaços públicos do Município de Água Boa/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo. Conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta aquisição é classificado como bem comum, para fins do disposto no art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.4 critérios de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	VALOR TOTAL
1	Cordão 100 leds, sendo 80 leds fixo na cor branco quente e 20 leds estrobo na cor branco frio, com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8mm, comprimento de 9,5mts mais 0.50m de tomada, distância de 10cm de um led para outro, leds de 05cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 3,9w, com fonte retificadora IP65. (Qtd: 432 unidades). Cascata com no mínimo 400 leds, sendo 304 leds fixo na cor branco quente e 96 leds estrobo na cor branco quente, com fio branco, fiação de cobre, diâmetro mínimo de 1,5mm, comprimento de 10 metros e mais 0,50m de tomada, caídas de 50cm, 65cm e 45cm, distância entre as caídas de 10cm, leds de 05mm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, à prova d'água (IP44) com resina na base dos leds, bivolt, potência mínima de 20w, com fonte retificadora retangular IP65. (Qtd: 24 unidades). Árvore cerejeira cor branco quente com galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, sendo no mínimo 1894 leds fixos e no mínimo 378 leds com efeito estrobo, com total de 2272 leds, altura máxima de 03 metros, bivolt, IP65. (Qtd: 02 unidades). Estrela Sputnik de natal cor branco frio com no mínimo 160 leds em movimentos sequenciais e alternados, estrela com no mínimo 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds tubo com revestimento na cor branco leitoso para uso externo (IP44),	conjunto	01	65.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

diâmetro da estrela de no mínimo 100 cm, bivolt, potência mínima 10w. <u>(Qtd: 24 unidades).</u> Elemento decorativo em formato de borboleta com iluminação LED na cor âmbar. Estrutura metálica com base para fixação no solo. Diâmetro mínimo da borboleta 40 cm. Produto com Grau de Proteção IP44, uso externo. Alimentação em 24V. <u>(Qtd: 08 unidades).</u> Elemento decorativo em formato de borboleta com iluminação LED na cor âmbar. Estrutura metálica com base para fixação no solo. Diâmetro mínimo da borboleta 60 cm. Produto com grau de proteção IP44, uso externo. Alimentação em 24V. <u>(Qtd: 04 unidades).</u> Elemento decorativo em formato de borboleta com iluminação LED na cor âmbar. Estrutura metálica com base para fixação no solo. Diâmetro mínimo da borboleta 100 cm. Produto com grau de proteção IP44, uso externo. Alimentação em 24V. <u>(Qtd: 04 unidades).</u> Bola vazada com no mínimo 50 cm de diâmetro na cor verde, com no mínimo 300 leds, sendo 240 leds fixos e 60 estrobinhos, uso externo (IP44), 220v. <u>(Qtd: 40 unidades).</u> Bola vazada com no mínimo 50 cm de diâmetro na cor vermelha, com no mínimo 300 leds, sendo 240 leds fixos e 60 estrobinhos, uso externo (IP44), 220v. <u>(Qtd: 20 unidades).</u>				
--	--	--	--	--

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais de decoração natalina destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Água Boa/MG, com o objetivo de proporcionar um ambiente urbano mais acolhedor, festivo e harmônico durante o período das comemorações de fim de ano.

3.2. O Município, inserido na região do Vale do Jequitinhonha, destaca-se por sua identidade cultural e comunitária marcante, refletida na valorização das manifestações populares e na forte interação social entre seus habitantes. Nesse contexto, o Natal representa um dos períodos mais simbólicos e significativos do calendário local, momento em que famílias se reúnem, igrejas e grupos culturais realizam celebrações e os espaços públicos se tornam palco de apresentações artísticas e confraternizações comunitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

3.3. A decoração natalina, portanto, extrapola o aspecto meramente estético: trata-se de uma ação de natureza sociocultural e simbólica, que expressa valores de solidariedade, fé, esperança e união, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade coletiva da população. As praças e vias iluminadas transformam-se em espaços de convivência, lazer e celebração, promovendo a integração entre gerações e a valorização da cultura local.

3.4. Sob o ponto de vista econômico e turístico, a iniciativa também gera impactos positivos relevantes. A decoração natalina atrai visitantes de municípios vizinhos, movimentando o comércio local e impulsiona o setor de serviços, como alimentação, hospedagem e transporte, gerando novas oportunidades de renda e contribuindo para o aquecimento da economia municipal — especialmente importante em cidades de pequeno porte, cuja dinâmica econômica depende fortemente das atividades sazonais e comunitárias.

3.5. No aspecto social, a ornamentação estimula o uso saudável e inclusivo dos espaços públicos, promovendo interação comunitária, integração entre faixas etárias e fortalecimento dos laços sociais. As festividades natalinas tornam-se uma oportunidade de aproximação entre cidadãos e poder público, reafirmando o papel da Administração como promotora do bem-estar coletivo e indutora de desenvolvimento humano e cultural.

3.6. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura, que prevê a realização de eventos comemorativos e o incentivo à valorização das tradições culturais como instrumentos de cidadania e fortalecimento da identidade local. A iniciativa integra-se às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Cultura, que priorizam ações de caráter educativo, participativo e inclusivo, promovendo a democratização do acesso à cultura e ao lazer.

3.7. Sob o enfoque ambiental e de eficiência administrativa, serão priorizados materiais de baixo consumo energético, com tecnologia LED e certificação do INMETRO, o que assegura economia de energia, segurança elétrica e possibilidade de reaproveitamento em anos subsequentes. Essa medida contribui para a sustentabilidade e racionalização do gasto público, otimizando o investimento e promovendo a durabilidade dos materiais adquiridos.

3.8. Diante do exposto, a presente contratação revela-se plenamente justificada e de interesse público, por conciliar benefícios culturais, sociais, econômicos e ambientais, reafirmando o compromisso da Administração Municipal de Água Boa/MG com a valorização das tradições locais, o fortalecimento da cultura popular e a promoção de um ambiente urbano mais humano, inclusivo e festivo, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Considerando as análises realizadas e as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, a Administração Municipal de Água Boa/MG definiu como solução mais adequada a aquisição de materiais de decoração natalina destinados à ornamentação dos espaços públicos, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de menor preço Global.

4.2. A solução compreende a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais decorativos, incluindo itens luminosos e ornamentais diversos, devidamente certificados e compatíveis com uso externo. Os produtos deverão atender a padrões de segurança elétrica e qualidade luminotécnica, possuir eficiência energética classe A e apresentar certificação do INMETRO e conformidade com normas da ABNT, garantindo durabilidade, segurança e estética adequadas à instalação em áreas públicas.

4.3. A execução da solução será conduzida sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo planejamento dos pontos de instalação, definição do cronograma de montagem e desmontagem, bem como pela indicação dos quantitativos necessários de acordo com as demandas das festividades natalinas.

4.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Município, o que possibilita melhor gestão orçamentária e evita acúmulo de materiais em estoque. O uso do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada, assegurando que o Município pague apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução das decorações.

4.5. Essa sistemática confere flexibilidade e previsibilidade administrativa, permitindo que o Município adeque o ritmo das aquisições à disponibilidade financeira e ao planejamento operacional das ações culturais, garantindo equilíbrio entre qualidade, custo e funcionalidade.

4.6. O Pregão Eletrônico será realizado em ambiente digital, garantindo ampla publicidade, isonomia entre os licitantes e disputa competitiva, o que favorece a obtenção de melhores preços e condições comerciais, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades técnicas, operacionais e financeiras da Administração Municipal, viabilizando a execução das festividades de fim de ano com segurança, planejamento e qualidade estética, reforçando o compromisso do Município de Água Boa/MG com a valorização cultural, o fortalecimento do espírito comunitário e o bem-estar coletivo.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

5.1 Para a necessidade de promover um ambiente festivo e acolhedor durante o período natalino, fortalecendo o sentimento comunitário e a valorização dos espaços públicos —, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente características técnicas, estéticas e funcionais capazes de garantir a qualidade, segurança e eficiência da ornamentação natalina a ser executada no Município de Água Boa/MG.

5.2 Os materiais de decoração a serem adquiridos devem possuir durabilidade, resistência e acabamento adequado ao uso em ambientes externos, considerando as condições climáticas locais, a exposição prolongada à luz solar, chuva e vento, e o fluxo de pessoas nos espaços públicos. Além disso, é indispensável que apresentem design atrativo e temático, de modo a criar uma ambiência luminosa e harmoniosa, capaz de transmitir o espírito natalino e de promover a integração social da comunidade.

5.3 Entre os requisitos gerais a serem observados, destacam-se:

5.3.1 Qualidade técnica e estética dos materiais, assegurando uniformidade e harmonia visual na ornamentação;

5.3.2 Segurança elétrica e estrutural, com certificação do INMETRO e conformidade com normas da ABNT, especialmente no caso de produtos com iluminação;

5.3.3 Eficiência energética, priorizando o uso de tecnologia LED e equipamentos de baixo consumo, em alinhamento às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental;

5.3.4 Facilidade de montagem, manutenção e reaproveitamento, permitindo o uso dos itens em futuras campanhas natalinas, garantindo economicidade e racionalização de recursos;

5.3.5 Adequação aos espaços públicos, possibilitando instalação em praças, avenidas, fachadas e prédios institucionais sem riscos à integridade física dos munícipes ou do patrimônio público;

5.3.6 Compatibilidade visual com a identidade municipal, valorizando elementos decorativos que expressem acolhimento, inclusão e o caráter comunitário das festividades.

5.4 Esses requisitos são essenciais para assegurar que a contratação produza resultados concretos e duradouros, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar social e o fortalecimento das tradições locais.

5.5 Assim, a adoção desses critérios técnicos e qualitativos garantirá que a solução escolhida seja plenamente adequada ao interesse público, viabilizando uma decoração natalina de alto padrão visual, segura, sustentável e alinhada aos valores de fraternidade e inclusão que orientam a atuação da Secretaria Municipal de cultura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Água Boa/MG

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme a necessidade de Secretaria Municipal de cultura.

6.2. No ato do recebimento dos materiais constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas.

6.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo;

6.3.1. Os produtos que tiver com defeitos ou não estiver dentro dos padrões estabelecidos, deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

6.4. A Contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

6.5. Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;

6.6. A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

6.6.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima **de 24 (vinte e quatro) horas** ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

6.7. As entregas dos itens deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de cultura, podendo ser solicitadas entregas em prazo menor.

6.8. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega, conforme disposto nos Decreto Municipal nº 017/2023 e nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos materiais adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado/Registrado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto nos arts. 6º, incisos XXVII, XXXII e XL, e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP). O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

10.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais no mercado. Essa modalidade assegura ampla competitividade, maior transparência e celeridade processual, além de favorecer a obtenção de melhores condições de preço, em razão da disputa em tempo real entre os licitantes, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3. A opção pelo critério de julgamento "menor preço global" fundamenta-se na indivisibilidade e interdependência do conjunto de materiais de decoração natalina, que compõem um projeto estético e técnico único, voltado à criação de uma identidade visual padronizada e harmônica nos espaços públicos do município. O fracionamento da contratação poderia comprometer a uniformidade luminosa, a compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

elétrica e a coerência visual, ocasionando perda de qualidade e eficiência do projeto decorativo.

10.4. Sob o aspecto econômico e operacional, a adoção do menor preço global permite ganho de escala e maior poder de negociação, assegurando que o fornecedor responsável pelo fornecimento integral dos materiais possa oferecer melhores condições comerciais, descontos e garantias. Além disso, simplifica a gestão contratual e a fiscalização, evitando a fragmentação da execução entre diversos fornecedores e garantindo maior controle técnico e uniformidade na instalação e decorações.

10.5. O fornecimento dos materiais será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços (SRP), permitindo a aquisição parcelada conforme as necessidades reais da Administração durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada. Essa sistemática assegura flexibilidade administrativa, economicidade e previsibilidade orçamentária, permitindo que o Município pague apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na ornamentação natalina.

10.6. Dessa forma, o Pregão Eletrônico com critério de julgamento de menor preço global, aliado ao Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa e eficiente para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Água Boa/MG, em plena conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.5. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

A- Serão exigidos, para fins de habilitação:

A- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial no caso de firma individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

- **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- **Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

C - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

D- Balanço patrimonial

8.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21:

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 65.664,00 (sessenta e cinco mil seiscientos e sessenta e quatro), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

Recurso próprio

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato/ata e neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); quando cabível

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Capelinha/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Água Boa, 05 de novembro de 2025.

Felipe Gomes Pinheiro
Chefe de departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu Secretário _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/202x, Processo Administrativo N. ____/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Água Boa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Água Boa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 – Executar o objeto licitado no prazo e condições informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Água Boa/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Água Boa/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Água Boa/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Água Boa/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Água Boa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Água Boa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Água Boa.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Água Boa/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Água Boa/MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Água Boa/MG.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Água Boa/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____20XX e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capelinha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Água Boa/MG, ____ de _____ de 2025.

Secretário Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu Secretário _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. ____/202X, Pregão Eletrônico nº. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de xxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nºxx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total	marca

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº____/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Água Boa/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO:

1.1 Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a fase inicial do processo de planejamento e tem por finalidade apresentar a análise da situação identificada, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da gestão municipal. Busca-se, com este instrumento, assegurar que a decisão administrativa esteja fundamentada em critérios técnicos, legais e socioeconômicos, alinhados ao planejamento estratégico do município e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

1.2 Área Requisitante:– Secretaria Municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1 O Município de Água Boa/MG, localizado na região do Vale do Jequitinhonha, destaca-se por sua rica tradição cultural, hospitalidade e forte sentimento comunitário. As festividades de fim de ano ocupam lugar especial no calendário municipal, sendo o período natalino marcado por eventos, celebrações religiosas, apresentações artísticas e o reencontro de famílias e visitantes que retornam à cidade para compartilhar momentos de fé e confraternização.

2.2 Nesse contexto, a ornamentação natalina dos espaços públicos assume papel relevante na valorização da cultura local, na promoção do turismo e no fortalecimento do comércio. As praças, avenidas e prédios públicos tornam-se o cenário principal das comemorações, atraindo moradores das comunidades rurais e de municípios vizinhos, que encontram nas festividades um ambiente de alegria e união.

2.3 A ausência de decoração adequada comprometeria não apenas a beleza estética e simbólica da cidade, mas também a atratividade das programações culturais e religiosas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, reduzindo o fluxo de visitantes e o dinamismo econômico local. A ambientação festiva tem o poder de impulsionar o sentimento de pertencimento, esperança e solidariedade, além de contribuir para a movimentação do comércio e dos serviços locais durante o período natalino.

2.4 Diante disso, a Administração Municipal de Água Boa/MG reafirma seu compromisso com a promoção cultural e a valorização das tradições populares, buscando oferecer à população um ambiente urbano harmonioso e acolhedor, que traduza o espírito do Natal e fortaleça os vínculos sociais. A iniciativa integra-se ao conjunto de ações culturais e de fomento à identidade local, reafirmando o papel do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

poder público como promotor do bem-estar coletivo e da preservação das manifestações culturais do município.

III. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1 Embora o Município de Água Boa/MG, ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Para a necessidade de promover um ambiente festivo e acolhedor durante o período natalino, fortalecendo o sentimento comunitário e a valorização dos espaços públicos, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente características técnicas, estéticas e funcionais capazes de garantir a qualidade, segurança e eficiência da ornamentação natalina a ser executada no Município de Água Boa/MG.

4.2 Os materiais de decoração a serem adquiridos devem possuir durabilidade, resistência e acabamento adequado ao uso em ambientes externos, considerando as condições climáticas locais, a exposição prolongada à luz solar, chuva e vento, e o fluxo de pessoas nos espaços públicos. Além disso, é indispensável que apresentem design atrativo e temático, de modo a criar uma ambiência luminosa e harmoniosa, capaz de transmitir o espírito natalino e de promover a integração social da comunidade.

4.3 Entre os requisitos gerais a serem observados, destacam-se:

4.3.1 Qualidade técnica e estética dos materiais, assegurando uniformidade e harmonia visual na ornamentação;

4.3.2 Segurança elétrica e estrutural, com certificação do INMETRO e conformidade com normas da ABNT, especialmente no caso de produtos com iluminação;

4.3.3 Eficiência energética, priorizando o uso de tecnologia LED e equipamentos de baixo consumo, em alinhamento às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental;

4.3.4 Facilidade de montagem, manutenção e reaproveitamento, permitindo o uso dos itens em futuras campanhas natalinas, garantindo economicidade e racionalização de recursos;

4.3.5 Adequação aos espaços públicos, possibilitando instalação em praças, avenidas, fachadas e prédios institucionais sem riscos à integridade física dos munícipes ou do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

4.3.6 Compatibilidade visual com a identidade municipal, valorizando elementos decorativos que expressem acolhimento, inclusão e o caráter comunitário das festividades.

4.4 Esses requisitos são essenciais para assegurar que a contratação produza resultados concretos e duradouros, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar social e o fortalecimento das tradições locais.

4.5 Assim, a adoção desses critérios técnicos e qualitativos garantirá que a solução escolhida seja plenamente adequada ao interesse público, viabilizando uma decoração natalina de alto padrão visual, segura, sustentável e alinhada aos valores de fraternidade e inclusão que orientam a atuação da Secretaria Municipal de cultura de Água Boa/MG.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

5.1. As quantidades estimadas dos materiais destinados à decoração natalina foram definidas com base em levantamento técnico detalhado realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Água Boa/MG, em colaboração com outras secretarias envolvidas na execução das ações festivas.

5.2. O estudo considerou a abrangência e a configuração dos espaços públicos que tradicionalmente recebem ornamentação natalina, avaliando aspectos como extensão física, infraestrutura elétrica, fluxo de pessoas e potencial de visibilidade das peças decorativas, de modo a garantir uma distribuição equilibrada e esteticamente harmônica dos elementos festivos.

5.3. Além das vistorias técnicas, foram observadas as experiências de exercícios anteriores, especialmente quanto à quantidade de materiais necessária para uma ambientação adequada, bem como as ampliações previstas para o projeto deste ano, que contemplam novas áreas públicas e a utilização de estruturas luminosas e metálicas, a fim de proporcionar maior impacto visual e valorização estética.

5.4. O método adotado baseou-se em critérios de proporcionalidade, eficiência e adequação orçamentária, buscando compatibilizar o alcance da decoração com a disponibilidade financeira do município.

5.5. A estimativa final resultou da consolidação das necessidades identificadas em cada área de intervenção, acrescida de margem técnica para reposição e ajustes de instalação, garantindo que o projeto decorativo seja executado com segurança, durabilidade e impacto visual satisfatório.

5.6. Todo o processo de estimativa foi conduzido com base em critérios técnicos e objetivos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

economicidade, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conforme descrição a abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	Cordão 100 leds, sendo 80 leds fixo na cor branco quente e 20 leds estrobo na cor branco frio, com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8mm, comprimento de 9,5mts mais 0,50m de tomada, distância de 10cm de um led para outro, leds de 05cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 3,9w, com fonte retificadora IP65. <u>(Qtd: 432 unidades).</u> Cascata com no mínimo 400 leds, sendo 304 leds fixo na cor branco quente e 96 leds estrobo na cor branco quente, com fio branco, fiação de cobre, diâmetro mínimo de 1,5mm, comprimento de 10 metros e mais 0,50m de tomada, caídas de 50cm, 65cm e 45cm, distância entre as caídas de 10cm, leds de 05mm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, à prova d'água (IP44) com resina na base dos leds, bivolt, potência mínima de 20w, com fonte retificadora retangular IP65. <u>(Qtd: 24 unidades).</u> Árvore cerejeira cor branco quente com galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, sendo no mínimo 1894 leds fixos e no mínimo 378 leds com efeito estrobo, com total de 2272 leds, altura máxima de 03 metros, bivolt, IP65. <u>(Qtd: 02 unidades).</u> Estrela Sputnik de natal cor branco frio com no mínimo 160 leds em movimentos sequenciais e alternados, estrela com no mínimo 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds tubo com revestimento na cor branco leitoso para uso externo (IP44), diâmetro da estrela de no mínimo 100 cm, bivolt, potência mínima 10w. <u>(Qtd: 24 unidades).</u> Elemento decorativo em formato de borboleta com iluminação LED na cor âmbar. Estrutura metálica com base para fixação no solo. Diâmetro mínimo da borboleta 40 cm. Produto com Grau de Proteção IP44, uso externo. Alimentação em 24V. <u>(Qtd: 08 unidades).</u> Elemento decorativo em formato de borboleta com iluminação LED na cor âmbar. Estrutura metálica com base para fixação no solo. Diâmetro mínimo da borboleta 60 cm. Produto com grau de proteção IP44, uso externo. Alimentação em 24V. <u>(Qtd: 04 unidades).</u> Elemento decorativo em formato de borboleta com iluminação LED na cor âmbar. Estrutura metálica com base para fixação no solo. Diâmetro mínimo da borboleta 100 cm. Produto com grau de proteção IP44, uso externo. Alimentação em 24V. <u>(Qtd: 04 unidades).</u> Bola vazada com no mínimo 50 cm de diâmetro na cor verde, com no mínimo 300 leds, sendo 240 leds fixos e 60 estrobinhos, uso externo (IP44), 220v. <u>(Qtd: 40 unidades).</u> Bola vazada com no mínimo 50 cm de diâmetro na cor vermelha, com no mínimo 300 leds, sendo 240 leds fixos e 60 estrobinhos, uso externo (IP44), 220v. <u>(Qtd: 20 unidades).</u>	conjunto	01

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

6.1. Com vistas a assegurar a eficiência, transparência e vantajosidade na execução do projeto de ornamentação natalina, foi realizado levantamento de mercado para identificação das melhores alternativas disponíveis. O estudo demonstrou que, para a efetiva implementação do projeto de iluminação e decoração, mostra-se viável a aquisição dos materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Água Boa/MG.

6.2. O levantamento contemplou consultas a fornecedores da área, pesquisas em plataformas públicas de compras governamentais e análises comparativas de preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos. O objetivo foi identificar práticas de mercado, padrões técnicos, variações de preço e disponibilidade de fornecedores capazes de atender à demanda municipal dentro do prazo previsto para a realização das festividades de fim de ano.

6.3. Durante o estudo, foram analisadas duas alternativas possíveis de contratação, a saber:

a) Realização de Pregão Eletrônico para Contratação Convencional (por quantidade fixa)

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de realização de Pregão Eletrônico na forma convencional, visando à aquisição direta da quantidade total estimada de materiais.

Embora essa modalidade proporcione a definição imediata do quantitativo a ser contratado, ela apresenta menor flexibilidade administrativa, pois exige a aquisição integral dos itens licitados, independentemente de eventuais alterações nas necessidades durante a execução do projeto.

Além disso, esse formato implica maior comprometimento orçamentário, podendo gerar sobras de estoque ou carência de materiais, caso haja variação nas demandas de ornamentação. Assim, embora juridicamente possível, a contratação convencional mostrou-se menos vantajosa sob os aspectos operacional e econômico, diante da natureza sazonal e variável do objeto.

b) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

A segunda alternativa, e também a mais viável e vantajosa, consiste na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP).

Essa modalidade é plenamente adequada ao objeto, que envolve bens de natureza comum e de ampla disponibilidade no mercado, conforme previsto nos arts. 17, §2º, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O pregão eletrônico garante ampla concorrência, transparência e obtenção de melhores preços, ao permitir a participação de fornecedores de diversas regiões, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, confere maior racionalidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

flexibilidade à gestão da contratação, permitindo que o Município registre os preços e condições de fornecimento por um período determinado, sem a obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados.

Dessa forma, a Administração pagará apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução da decoração natalina, evitando desperdícios e garantindo melhor controle financeiro e orçamentário. Essa característica torna o SRP especialmente adequado para contratações em que a demanda pode variar conforme o projeto ou o cronograma de montagem das decorações.

6.4 Principais vantagens do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP):

Eficiência econômica: o Município adquire apenas o que for efetivamente necessário, pagando exclusivamente pelas quantidades utilizadas, o que assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos e elimina riscos de desperdício.

Flexibilidade administrativa: permite entregas parceladas e ajustes conforme o andamento das festividades, sem necessidade de novos processos licitatórios.

Maior competitividade e transparência: a forma eletrônica amplia a participação de fornecedores e garante igualdade de condições e publicidade integral dos atos.

Padronização e controle da execução: o registro de preços facilita o acompanhamento técnico e a fiscalização contratual, assegurando conformidade com as especificações.

Racionalização administrativa: reduz custos operacionais, simplifica a gestão de compras e otimiza o tempo das equipes envolvidas.

6.5. Assim, conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para o Município de Água Boa/MG, compatível com as características do objeto e plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1 O valor estimado da contratação resulta da média aritmética dos preços coletados, compondo o valor máximo aceitável para o certame. O detalhamento dos itens e respectivos valores unitários encontra-se anexo e servirá de base para o procedimento licitatório.

7.2. Estima-se o valor global da licitação em R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), conforme cotação em anexo

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VII)

7.1. Considerando as análises realizadas e as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, a Administração Municipal de Água Boa/MG definiu como solução mais adequada a aquisição de materiais de decoração natalina destinados à ornamentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

dos espaços públicos, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de menor preço Global.

7.2. A solução compreende a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais decorativos, incluindo itens luminosos e ornamentais diversos, devidamente certificados e compatíveis com uso externo. Os produtos deverão atender a padrões de segurança elétrica e qualidade luminotécnica, possuir eficiência energética classe A e apresentar certificação do INMETRO e conformidade com normas da ABNT, garantindo durabilidade, segurança e estética adequadas à instalação em áreas públicas.

7.3. A execução da solução será conduzida sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo planejamento dos pontos de instalação, definição do cronograma de montagem e desmontagem, bem como pela indicação dos quantitativos necessários de acordo com as demandas das festividades natalinas.

7.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Município, o que possibilita melhor gestão orçamentária e evita acúmulo de materiais em estoque. O uso do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada, assegurando que o Município pague apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução das decorações.

7.5. Essa sistemática confere flexibilidade e previsibilidade administrativa, permitindo que o Município adeque o ritmo das aquisições à disponibilidade financeira e ao planejamento operacional das ações culturais, garantindo equilíbrio entre qualidade, custo e funcionalidade.

7.6. O Pregão Eletrônico será realizado em ambiente digital, garantindo ampla publicidade, isonomia entre os licitantes e disputa competitiva, o que favorece a obtenção de melhores preços e condições comerciais, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades técnicas, operacionais e financeiras da Administração Municipal, viabilizando a execução das festividades de fim de ano com segurança, planejamento e qualidade estética, reforçando o compromisso do Município de Água Boa/MG com a valorização cultural, o fortalecimento do espírito comunitário e o bem-estar coletivo.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. Após análise técnica e mercadológica realizada pela equipe de planejamento, verificou-se que o objeto da presente contratação não comporta parcelamento, sendo mais vantajoso e adequado ao interesse público que a licitação ocorra na forma de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

9.2. A opção por não dividir o objeto em itens ou lotes fundamenta-se na natureza homogênea, integrada e complementar dos materiais de decoração natalina, que compõem um único projeto visual e temático de ornamentação dos espaços públicos. A fragmentação da contratação poderia comprometer a uniformidade estética, a harmonia luminosa e a padronização das cores, intensidades e formatos previstos no planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. Considerando que os elementos decorativos — embora distintos — integram o mesmo conjunto artístico e funcional, a aquisição de forma global assegura compatibilidade técnica, coerência visual e unidade conceitual no resultado final, aspectos essenciais para garantir o impacto estético pretendido e a identidade visual padronizada da decoração natalina do município.

9.4. Sob o ponto de vista técnico e de segurança, a contratação global evita discrepâncias entre fornecedores, variações de tonalidade de luz, diferenças de encaixe e de padrões elétricos, o que poderia ocasionar riscos de falha na instalação, curtos-circuitos ou incompatibilidades entre componentes. Ao centralizar o fornecimento em uma única empresa responsável, a Administração assegura padronização de qualidade, maior durabilidade e segurança elétrica durante o período de exposição pública.

9.5. Sob o aspecto econômico e operacional, a aglutinação do objeto em um único grupo possibilita ganhos de escala, permitindo que o fornecedor apresente melhores condições comerciais e descontos mais expressivos em razão do volume consolidado da contratação. Essa medida também simplifica o gerenciamento contratual, reduzindo a necessidade de múltiplas fiscalizações e facilitando o controle de entrega, montagem e desmontagem dos materiais.

9.6. O entendimento adotado está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece que a reunião do objeto em um único item, quando justificada por razões técnicas e de eficiência administrativa, não caracteriza restrição indevida à competitividade, conforme Acórdão nº 1.167/2012 – Plenário (Rel. José Jorge). Em reforço, o Acórdão nº 732/2008 – TCU – Plenário estabelece que “a viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso concreto, considerando as especificidades da contratação e a solução mais vantajosa para a Administração”.

9.7. Assim, a Administração Municipal de Água Boa/MG adota o critério de julgamento de menor preço global, por entender que essa modalidade: Aumenta o potencial de desconto ofertado pelos licitantes, em razão do ganho de escala e da consolidação do fornecimento; Facilita a gestão e fiscalização contratual, evitando multiplicidade de fornecedores e contratos; Assegura uniformidade técnica e estética em toda a ornamentação natalina do município; Evita incompatibilidades operacionais e atrasos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95



ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028

decorrentes da execução por empresas diferentes; Garante previsibilidade orçamentária e execução coordenada, respeitando o cronograma festivo.

9.8. Diante do exposto, e em observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, segurança e vantajosidade, conclui-se que a contratação pelo menor preço global é a alternativa mais racional, técnica e administrativa, plenamente compatível com as necessidades do Município de Água Boa/MG e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1 Com a execução da presente contratação, pretende-se proporcionar ao Município de Água Boa/MG um cenário urbano mais acolhedor, iluminado e festivo durante o período natalino, capaz de transmitir o espírito de fraternidade e união que caracteriza essa época do ano. A ornamentação das praças e ambientes públicos representa não apenas uma ação estética, mas uma iniciativa de forte impacto cultural, social e simbólico, que reafirma as tradições locais, fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade e valoriza a identidade cultural do município, inserido na região do Vale do Jequitinhonha, reconhecida por sua expressiva riqueza artística e artesanal.

10.2 A decoração natalina também desempenha papel importante na promoção do turismo e do comércio local, atraindo visitantes de cidades vizinhas e incentivando a circulação de pessoas nas áreas centrais, o que impulsiona bares, restaurantes, lojas e feiras, movimentando a economia e contribuindo para a geração de renda no período de fim de ano. Além disso, o ambiente decorado estimula a realização de apresentações culturais, musicais e religiosas, apoiando o trabalho de artistas locais e reforçando as políticas públicas de valorização da cultura e do lazer.

10.3 Sob a perspectiva social, os espaços públicos ornamentados se tornam pontos de convivência e integração comunitária, favorecendo encontros familiares, lazer infantil e convivência intergeracional, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo momentos de alegria e celebração coletiva. Essa iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal em promover o bem-estar da população, aproximando o poder público da comunidade por meio de ações que unem funcionalidade, beleza e significado.

10.4 Do ponto de vista técnico e administrativo, a contratação permitirá eficiência e economicidade, assegurando o uso racional dos recursos públicos por meio da aquisição de materiais de alta durabilidade, baixo consumo energético. O emprego de tecnologias em LED contribuirá para a redução do consumo de energia, diminuindo o impacto ambiental e reforçando o compromisso da gestão com práticas sustentáveis.

10.5 Espera-se ainda que parte dos materiais adquiridos possa ser reutilizada em anos subsequentes, garantindo maior aproveitamento do investimento público e ampliando o retorno social da contratação. Dessa forma, os resultados pretendidos extrapolam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



aspecto decorativo, alcançando benefícios culturais, sociais, econômicos e ambientais, com efeitos positivos para o desenvolvimento local, o fortalecimento das políticas culturais e a melhoria da qualidade de vida da população de Água Boa/MG.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1 Deverá ser designado um gestor e um fiscal para o contrato, que serão responsáveis pelo controle e fiscalização do fornecimento

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1 No âmbito do planejamento da presente contratação, não foram identificadas contratações em curso ou previstas que possuam vínculo direto ou interdependência com o fornecimento de materiais ora pretendidos.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

12.1 A contratação em questão apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que envolve o fornecimento de produtos natalinos de uso temporário, sem geração significativa de resíduos ou consumo expressivo de recursos naturais.

12.2 Ainda assim, serão observados critérios de sustentabilidade e eficiência energética, priorizando produtos com tecnologia LED, de baixo consumo de energia elétrica e maior durabilidade, o que reduz a necessidade de substituições e o descarte prematuro de materiais.

12.3 Os itens adquiridos deverão possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas da ABNT, assegurando segurança elétrica e qualidade ambiental. Após o período de utilização, os materiais serão devidamente armazenados para reutilização em anos subsequentes ou encaminhados para descarte responsável, observando-se os princípios de logística reversa e gestão sustentável de resíduos sólidos.

12.4 Dessa forma, a contratação alinha-se às práticas de consumo consciente e eficiência ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas políticas públicas de gestão ambiental.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1 Verifica-se que a execução do objeto NÃO DECORRE do emprego de recursos da União, tratando-se de despesa custeada integralmente com recursos próprios do Município de Felício dos Santos/MG. Portanto, serão observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais normativos aplicáveis, que regem a matéria.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



15.1 Pelo exposto, considerando todas as análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Água Boa/MG.

15.2 A aquisição de produtos natalinos destinados à ornamentação de ambientes públicos mostra-se adequada ao interesse público, alinhada ao planejamento orçamentário municipal e compatível com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade.

15.3 Verificou-se a existência de fornecedores aptos e condições vantajosas de mercado, bem como a adequação técnica e financeira do objeto às finalidades propostas, assegurando que a execução da contratação trará benefícios diretos à população, com impacto cultural, social e econômico positivo.

15.4 Dessa forma, a equipe declara que a contratação é plenamente viável e recomendada, por atender de forma satisfatória ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

XVI. ANEXOS

16.1 São anexos ao presente ETP os seguintes documentos:

1. cotações de preços
- 2.

XVII. RESPONSÁVEL PELA A ELABORAÇÃO DO ETP:

Nome: Felipe Gomes Pinheiro

Cargo: Chefe de departamento

Matrícula: **18824**

Água Boa /MG 05 de novembro de 2025.

Felipe Gomes Pinheiro
Chefe de departamento